

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO - Nº. PMC/058/2010

OBJETO: Aquisição de produtos agrícolas da agricultura familiar para alimentação escolar. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 28/09/10 de 13:00 às 14:00 horas. Abertura: Dia 28/09/10 às 14:05 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Congonhas-MG, em conformidade com o artigo 34, § 1º da Lei 8.666/93, torna público o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em qualquer modalidade de Licitação Pública ou contratação com o Município de Congonhas-MG. A relação completa de documentos poderá ser adquirida no site www.congonhas.mg.gov.br ou em sua sede, sita à Praça Presidente Kubitschek, 135, centro, Congonhas-MG, no horário de 12 às 18 hs. no Departamento de Compras.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.000, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de Utilidade Pública a “Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade”, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.953.633/0001-78, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.001, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de Utilidade Pública a “Associação de Amigos do Movimento Artechão.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Amigos do Movimento Artechão”, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.257.659/0001-81, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.002, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o aumento dos repasses financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a realizar repasses financeiros a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, durante o exercício financeiro de 2010, até o limite de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.154, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Decreta luto oficial.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o falecimento do ex-Vereador Sr. **José Hélio de Miranda**, conhecido como “**DÊ MIRANDA**”, ocorrido no dia de ontem, deixa uma lacuna e grande pesar em todo o Município;

II - que o nosso querido **José Hélio de Miranda**, com muito esforço e luta, dedicou parte de sua existência ao Município de Congonhas como radialista, servidor público municipal e político;

III - enfim, a irreparável perda para todos os Congonhenses de um grande e leal amigo,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial, por 03 (três) dias, nas repartições públicas municipais, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do Sr. **José Hélio de Miranda**, ocorrido no dia 8 de setembro de 2010.

Parágrafo único. No tríduo do luto as bandeiras oficiais serão hasteadas a meio-pau.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/549, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo PMC/6854/10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo PMC/6854/10, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/193, de 15 de março de 2010.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/550, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Concede férias-prêmio à servidora

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ana Maria da Silva Rezende, conforme requerimento online ERO-302-2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Maria da Silva Rezende – matrícula 045051, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 15 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Concorrência - PMC/004/10

Contratação de empresa para obras complementares do campo de futebol no bairro Joaquim Murtinho em Congonhas – MG, conforme contrato de repasse n.º 0.195.668-70/2006, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do ME, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Congonhas/MG. Por cumprimento do princípio da Publicidade, torna público o **Termo de Homologação e Adjudicação** a Licitante: **Cavipe Construtora Ltda**, com o valor global de **R\$ 198.995,32**. Congonhas, 02/09/10 – Anderson Costa Cabido – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.144, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Regulamenta a Lei 2.941, de 4 de março de 2010, que dispõe sobre a utilização pelo Município de Congonhas de massa asfáltica produzida com borracha de pneumático inservíveis.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a necessidade de regulamentar a Lei 2.941, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a utilização pelo Município de Congonhas de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis;

II - a inexistência de norma técnica da ABNT específica para a produção e execução de pavimento asfáltico produzido com pneumáticos inservíveis;

III - o que dispõe das normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT de nº 111/2009 e 112/2009 e a Resolução 39, de 24 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

DECRETA:

Art. 1º Na construção e na recuperação de vias públicas, o município de Congonhas, utilizará preferencialmente massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis.

§ 1º Os percentuais de mistura para a produção do asfalto borracha observará a Resolução 39, de 24 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e a Especificação de Material da norma DNIT 111/2009, ou outras normas que venham a substituí-las.

§ 2º Para a execução de serviço de concreto asfáltico com asfalto borracha será utilizada a Norma DNIT 112/2009, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º A preferência prevista no Art. 1º será realizada de acordo com a viabilidade econômica e técnica.

§ 1º Caso o custo seja superior em 10% ao custo da massa asfáltica sem borracha, será considerada inviável a utilização da massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis.

§ 2º A inviabilidade técnica deverá ser justificada mediante parecer da SEOB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.119, de 13 de julho de 2010.

Congonhas, 16 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Ponto Facultativo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia **13 de setembro de 2010**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. PMC/059/2010

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compras de ração. Tipo: Menor Unitário. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 30/09/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 30/09/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON